

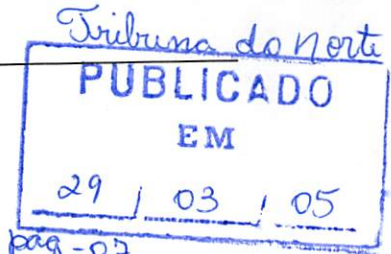


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

LEI N.º 05/2005



SÚMULA: Prevê rateio das obras dos recursos oriundos do FUNDEF para aplicação no ensino fundamental do Município de Mauá da Serra.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte.

LEI :

Artº 1º Fica o Executivo autorizado a efetivar o rateio entre profissionais do magistério do ensino fundamental em efetivo exercício em sala de aula, dos valores eventualmente constatados como sobras dos recursos disponibilizados a este Município pelo FUNDEF, por ocasião do final de cada exercício financeiro.

Parágrafo único: A regulamentação dos eventuais rateios, principalmente no que se refere a data de sua realização e aos valores a serem rateados, será estabelecida através de Decreto Executivo.

Artº 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, em 18 de março de 2005.


Hermes Wichhoff
Prefeito